



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL: (0__32) 3537 - 1242



Publicado no Quadro de Avisos da
Prefeitura Municipal, Conforme Art.
96, da Lei Orgânica Municipal.
Em 22 / 09 / 2020

DECRETO N.º 1711/2020

“Dispõe sobre novas datas de vencimento
do IPTU 2020 no Município de Paula
Cândido e da outras providências.”


Sandra Oliveira Silva
Secretária Municipal de
Adm., Planej. e Controladoria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO-MG do

Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em
conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO o Decreto: 47891 de 20 de março de 2020 que
reconheceu o Estado de calamidade Pública decorrente da pandemia
causada pelo agente coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a obrigatoriedade dos gestores públicos zelar
pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade,
publicidade e, sobretudo, moralidade e eficiência, além de zelar pela
correta aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO Decreto 1648 de 07 de abril 2020;

DECRETA:

Art.1º. Fica decretado VENCIMENTO DO IPTU 2020 conforme Artigo
3º, §1º do Decreto 1648/2020 nas respectivas datas:

I- VENCIMENTO PARCELA ÚNICA: 15/10/2020 (Quinze de
outubro de 2020).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



II- Ficam determinadas as datas referentes ao parcelamento: 15/10/2020, 15/11/2020, 15/12/2020, respectivamente, quinze de outubro, quinze de novembro e quinze de dezembro do ano corrente.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Paula Cândido, 22 de Setembro de 2020.


MARCELO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal